



Município de Santa Cruz do Sul

Decreto nº 6.751, de 04 de julho de 2006.

POR SER NECESSÁRIA PARA A EXTRAÇÃO DE BASALTO EM DECOMPOSIÇÃO, É DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA FRAÇÃO DE TERRAS, SEM BENFEITORIAS, COM 90.563,34M2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALBERTO WENZEL, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade da utilização do basalto em decomposição para a conservação de estradas e ruas do Município;

CONSIDERANDO que sobre o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no livro 02, matrícula nº 70.249, com a área total de 90.563,34 m², existe uma jazida de basalto em decomposição perfeitamente aproveitável para as necessidades do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor, autoriza a desapropriação de terras baseada na utilidade pública, desde que prévia e justamente indenizado o proprietário do imóvel;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira exigida pelo artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, conforme impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, em anexo;

DECRETA:

Art. 1º – Por ser necessária para a extração de basalto em decomposição, a ser utilizado na conservação de estradas e ruas do Município, é declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma fração de terras, sem benfeitorias, com a área superficial de 90.563,34 m² (noventa mil, quinhentos e sessenta e três metros e trinta e quatro décimos quadrados), localizada em Linha João Alves, zona rural deste município, medindo na frente, ao Norte 21,09m; 137,58m de profundidade no lado Leste,



Santa Cruz do Sul
Junto com você



Município de Santa Cruz do Sul

onde forma um ângulo no sentido leste numa extensão de 41,07m, deste ponto forma um ângulo no sentido sul, até atingir a linha dos fundos, numa extensão de 1.309,12m; 144,99m no Lado Oeste, onde forma um ângulo no sentido leste numa extensão de 13,59m, deste ponto forma um ângulo no sentido sul numa extensão de 691,59m, deste ponto forma um ângulo no sentido oeste numa extensão de 36,29m, deste ponto forma um novo ângulo no sentido sul numa extensão de 280,13m, deste ponto forma um novo ângulo no sentido oeste numa extensão de 15,09m, deste ponto forma um novo ângulo no sentido sul, até atingir a linha dos fundos, numa extensão de 375,69m; tendo na linha dos fundos, ao Sul, a medida de 92,40m, e cujas confrontações são as seguintes: Frente Norte, com a estrada Geral Santa Cruz do Sul – Linha João Alves, Fundos Sul, com terras dos herdeiros de Henrique Mueller, Lado Leste com terras de Aloisio Heck e outros; e Lado do Oeste, com terras de Bruno Heck e Romeu Heck. Área de terras registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 70.249, em nome de Comércio de Combustíveis Nevoeiro Ltda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 0401.0309200041.008 – 4.5.9.0.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis – ficha nº 0074.

Art. 3º - É declarada de urgência, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação da área de terras descrita no art. 1º, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de julho de 2006.


JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul
Junto com você